

Residência Artística em Fotografia

Lisboa, Portugal

A Câmara Municipal de Lisboa (CML) e o Camões, I.P. selecionam um(a) artista para uma residência artística na cidade de Lisboa, em Portugal, com a duração de um mês, a realizar de **1 a 30 de novembro de 2025**

O(A) artista selecionado(a) terá a oportunidade de desenvolver um projeto de criação artística na área da Fotografia e será acompanhado(a) por uma entidade local com experiência específica nesta área.

O(A) artista selecionado(a) usufruirá de uma bolsa no montante de 750€, setecentos e cinquenta euros (*contravalor 82.698,75 CVE*), cujo pagamento é assumido pelo Camões, I.P., alojamento pago num dos apartamentos das Residências da Boavista, da Câmara Municipal de Lisboa, viagem e seguro de viagem suportados pelo Camões, I.P.

Normas de Participação

1. Apresentação das Propostas do(a)s Candidato(a)s:

- a) *Prazo:* O(A)s interessado(a)s deverão submeter as suas propostas por escrito de **1 a 31 de maio de 2025**, por via postal ou digital, neste último caso, até às 23h59, hora de Lisboa, não sendo aceites candidaturas para além do prazo indicado;
- b) *Formalização das Candidaturas:* As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Camões, I.P., enviado preferencialmente para o endereço eletrónico DACE@camoes.mne.pt com os restantes elementos da candidatura referidos no ponto 2 *infra*, não podendo exceder no seu total a dimensão de 10MB, ou através de envelope opaco e fechado, devidamente identificado, enviado para *Rua Rodrigues Sampaio, n.º 113, 1150-279 Lisboa*.

No assunto deverá constar a seguinte referência “*Residência Artística em Fotografia - Lisboa, Portugal – Candidatura*”;

- c) Para mais esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão contactar o Camões, I.P. através do telefone (+351)213109132 ou do endereço eletrónico DACE@camoes.mne.pt.

2. Elementos da Candidatura:

Da candidatura deve constar:

- a) Identificação do(a) candidato(a) (nome completo, nacionalidade, idade - no dia do início da residência artística - número do cartão do cidadão/bilhete de identidade ou passaporte e validade, número de contribuinte, número de contacto e endereço eletrónico;
- b) Currículo artístico e portfólio atualizado;
- c) Carta de motivação (máximo de 1 página A4);
- d) Projeto de criação a realizar na cidade de Lisboa, em Portugal, com memória descritiva que informe da especificidade do mesmo e seus objetivos, e que inclua um plano de trabalho para a sua execução (máximo de 2 páginas A4);
- e) Declaração a confirmar a disponibilidade para realização do presente programa de intercâmbio artístico;
- f) Declaração a confirmar a disponibilidade para apresentar publicamente os resultados do programa realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, em espaço a indicar pelo Camões, I.P. ou pela Direção Municipal de Cultura da CML. As sessões públicas podem ter o formato de “apresentação em progresso” e/ ou encontros com outros artistas/agentes culturais onde haverá a oportunidade para partilhar as questões criativas que a residência levantou;
- g) Documento comprovativo que ateste que o(a) candidato(a) tem residência oficial em Cabo Verde ou que se encontra a viver, estudar e/ou trabalhar no país.

3. Condições de Admissão do(a)s Candidato(a)s:

- a) Nacionalidade cabo-verdiana, maiores de 18 anos, em início de carreira, com trabalho realizado e do conhecimento público;
- b) Tenham residência oficial em Cabo Verde ou que se encontrem, comprovadamente, a viver, estudar e/ou trabalhar no país;
- c) O âmbito da proposta deverá enquadrar-se na área da Fotografia.

4. Critérios de Seleção das Propostas:

- a) Interesse artístico e cultural, determinado pela consistência do projeto de criação, coerência com o percurso do(a) candidato(a) e exequibilidade do projeto em função do tempo do programa;

- b) Valorização das propostas de candidatos(as) cuja experiência e currículo indicie que este período de residência terá um impacto determinante para a sua atividade artística;
- c) Currículo artístico, com indicação de formações, trabalhos e/ou exposições (individuais e/ou coletivas) realizados na área da Fotografia;
- d) Relação do projeto de criação com a cidade de Lisboa, em Portugal.

5. Processo de Seleção:

- a) Compete ao Camões, I.P. verificar as condições de admissão das candidaturas apresentadas e comunicar ao(s) candidatos(as), preferencialmente por correio eletrónico, quando aquelas não estiverem completas;
- b) As candidaturas admitidas serão avaliadas por um júri, que integrará um representante do Camões, I.P., um representante da CML e um especialista na área da Fotografia, a designar em conjunto pelo Camões, I.P. e pela CML, que selecionará um(a) artista e um(a) candidato(a) suplente, tendo em consideração os critérios de seleção referidos no ponto 4 *supra*;
- c) No processo de avaliação das candidaturas, o júri terá em conta o parecer das competentes autoridades de Cabo Verde envolvidas na organização da residência;
- d) O júri poderá solicitar aos candidatos informação adicional que considere relevante para a análise das candidaturas;
- e) As decisões do júri são tomadas até **27 de junho de 2025**, não havendo recurso nem reclamação das mesmas;
- f) Compete ao Camões, I.P. notificar, preferencialmente por correio eletrónico, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a realização do programa, bem como, o(a) candidato(a) suplente;
- g) O não cumprimento das questões formais indicadas nos pontos 1, 2 e 3 é motivo de exclusão das candidaturas;
- h) Compete ao Camões, I.P. e à Direção Municipal de Cultura da CML avaliar as condições para a realização da residência de Fotografia, nomeadamente de saúde pública e de circulação, e se assim se justificar, adiar para data oportuna o presente programa de intercâmbio.

6. Obrigações do(a) Candidato(a):

- a) O(A) candidato(a) selecionado(a) obriga-se a reunir toda a documentação necessária e efetuar as diligências relativas às formalidades necessárias, para que possa iniciar o programa na data indicada;
- b) Manter a residência na cidade de Lisboa, em Portugal, em perfeito estado de higiene, conservação e segurança, devendo conservar adequadamente todos os recursos postos à sua disposição;
- c) Usar, com razoabilidade, as infraestruturas e os serviços disponibilizados, nomeadamente de eletricidade, água, gás e telecomunicações;
- d) Deixar a residência desocupada no termo do prazo da cedência;
- e) Avisar imediatamente a Direção Municipal de Cultura da CML, em Lisboa, sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça à residência ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele;
- f) Comunicar à Direção Municipal de Cultura da CML, em Lisboa, com a maior celeridade possível, o extravio ou furto das chaves, bem como qualquer anomalia verificada na residência ou no edifício;
- g) Comunicar imediatamente ao Camões, I.P. e à Direção Municipal de Cultura da CML qualquer interrupção ou impossibilidade, ainda que parcial, na prossecução das atividades realizadas no âmbito da residência artística, com indicação dos factos que a tenham motivado e do momento em que se tenha verificado;
- h) Elaborar um relatório, devidamente documentado, com explicitação dos resultados alcançados, a entregar ao Camões, I.P., no prazo de um mês após o final da residência;
- i) Publicitar os projetos decorrentes do presente programa, fazendo referência ao apoio do Município de Lisboa e do Camões, I.P., através das menções expressas “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e “Com o apoio do Camões, I.P.” e inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.